



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui o art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/21, bem como as disposições contidas na IN 65/2021 - SEGES/SEDGGD/ME e demais exigências previstas em legislação correlata, bem como em observância aos princípios e regras básicas da licitação, cumpre-se apresentar o "Termo de Referência", baseado no estudo preliminar apresentado, com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para contratação a preços praticados no mercado.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de jornal de circulação regional para publicação de avisos de licitação desta SJPB.

1.2. A despesa com a contratação do objeto deste Termo de Referência é estimada no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), considerando estimativa de 50 publicações.

2 – JUSTIFICATIVA

Dar cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 54 da Lei 14.133/21:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)"

3 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes condições as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MINUTA DO AVISO
50	aviso de licitação	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 90008 Nº Processo: XXXXXXXXXXXXXXXX. Objeto: XX. Total de Itens Licitados: XX. Edital: XX/XX/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h55. Endereço: Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/90008-5-00003-2022 . Entrega das Propostas: a partir de XX/XX/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras . Abertura das Propostas: 17/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras . Informações Gerais: Telefone: 83-2108-4164; e-mail: pregoeiro@jfpb.jus.br . MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE

- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, que visem a correta prestação do serviço;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

4.2 – DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que a publicidade do aviso seja efetuada na data solicitada;
- Atender prontamente às solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas neste Termo de Referência.

5 – CONDIÇÕES DE Liquidação e pagamento da despesa:

5.5.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável no prazo máximo de 5 DIAS, mediante documento específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, referente a nota fiscal objeto da contratação, logo após os procedimentos e teste, verificação e recebimento técnico do objeto a serem realizados pelo responsável pelo recebimento do objeto.

5.5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, após o recebimento definitivo e atesto da despesa, desde que a contratada:

- a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente, nos termos de legislação vigente;
- b) Indique os dados bancários para pagamento.

5.5.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

5.5.5. Por ocasião de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento de contratação, sendo que eventual constatação de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, sem prejudicar o regular pagamento da despesa.

6 - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

6.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

6.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - EN
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.	Falhas ou irregularidades que não acar Judiciária; Descumprimento de obrigações acee classificadas em outra categoria de infr Não cumprimento ou cumprimento irre contidos nos itens 3.2.4 e 3.2.5, 3. Referência.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Não manter as condições de habilitatatório durante a vigência do Contra Descumprimento de determinação FISCALIZAÇÃO; Não cumprimento ou cumprimento irre contidos nos itens 3.2.1 a 3.2.3 e 3.2.6
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Não iniciar, de forma injustificada, a e condições pactuadas; Paralisar, de forma injustificada, por execução regular do objeto da contrata
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Recursar-se a manter a proposta a presente procedimento de contratação; Não comprovar as condições subjetive de habilitação exigidas no mom contratação; Recusar-se a assinar o termo de cont empenho no prazo e condições fixadas
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Mora no cumprimento de qualquer pra Retardar o início da execução do objet Mora na entrega/conclusão do objeto d Mora na execução parcial do escopo dc Mora na execução de obrigação e resp TR; Mora no cumprimento de determinaç contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	Apresentar qualquer documento fals contrato; Prestar qualquer informação falsa durat Fazer qualquer declaração falsa durant

g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	Cometer fraude fiscal na execução do contrato; Praticar qualquer outro ato fraudulento em finalidades públicas tuteladas com a contratação.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	Tumultuar a execução regular das obrigações; Cometer qualquer outro ato ou conduta que prejudique a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	Cometer quaisquer dos atos lesivos tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatória nos atrasos superiores a 30 dias, nos termos do item anterior.

6.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no subitem 6.1.2, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

6.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

6.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

6.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

6.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

6.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

7 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal para Paraíba.

8 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do serviço será efetuada pelos servidores integrantes da Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal da Paraíba, no que couber, o qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observada as condições e obrigações contidas neste TR e, sobretudo, as atribuições, condutas e vedações fixadas os regulamentos internos vigentes, nos termos fixados no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.2. Cabe ao(s) representante(s) da Instituição responsável(is) exercer as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, sem prejuízos de outras previstas na legislação e em regulamento interno vigente:

- promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou convocação para assinatura do termo de contrato;
- exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo contratado, encaminhando os autos devidamente instruídos ao ordenador de despesa para decisão;
- providenciar o registro e a notificação do contratado em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto para fins de atestação e pagamento da despesa;
- propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- propor eventual rescisão contratual; e,
- realizar outras atividades pertinentes no sentido de garantir a maior eficácia e efetividade à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 03/11/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3087538** e o código CRC **4C74AEC1**.